



**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou: Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para fazer um registro de regozijo em relação ao resultado da Primeira Semana da Conciliação Nacional, realizada este ano, presidida por Vossa Excelência. Foi um resultado que, a nosso ver, superou todas as expectativas. Sabemos das dificuldades que se tem para se realizar uma Conciliação Nacional, e Vossa Excelência conduziu muito bem, chegando a um resultado extraordinário de quase um bilhão de reais, dinheiro que chegou ao bolso do trabalhador com esse trabalho realizado pela Vice-Presidência, à frente de Vossa Excelência e toda a sua equipe. Este registro é para dar um abraço de regozijo em Vossa Excelência e em toda a sua equipe, que tem demonstrado a mais absoluta competência na organização, superando as dificuldades, que sabemos que são grandes, para alcançar até onde chegou o trabalho de Vossa Excelência. É este registro, deixando os nossos cumprimentos, o nosso abraço cordial, amigo, fraterno e de alegria por ver a Vice-Presidência a cada ano superando as expectativas do ano anterior. Meus parabéns, Senhor Presidente. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou: Agradeço, Ministro Emmanoel, especialmente vindo de Vossa Excelência, a quem sucedi na Vice-Presidência. Sem dúvida alguma é o resultado de um trabalho que vem sendo feito, e Vossa Excelência também participou desse processo com muita maestria. Realmente, este ano tivemos a felicidade de conciliar em torno de oitocentos e setenta milhões de reais, com uma arrecadação, entre imposto de renda e previdência, de mais de quarenta milhões de reais. Foram realizadas oitenta mil audiências em única semana em todo o Brasil com um resultado muito expressivo. Peço licença para também agradecer a todos os protagonistas: Desembargadores, Juízes, Servidores e Conciliadores que se envolveram nesse grande projeto. Na verdade, o nosso lema era sempre dar para conciliar e um discurso de que devemos levar esse lema não só para o processo, mas em todas as fases da nossa vida, porque sempre estamos conciliando no dia a dia com nossos cônjuges, com nossos filhos e com os nossos colegas de trabalho. É assim que deve ser, pois precisamos resgatar um pouco disso do brasileiro, que é o diálogo, a conversação e a solução do dissídio por meio da conversa. Então, fica o meu agradecimento mais uma vez, especialmente porque parte de Vossa Excelência, que também fez um trabalho extraordinário em sua gestão, e a oportunidade de agradecer a todos os autores deste grande processo. Obrigado. Os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann associaram-se às homenagens registradas pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou, também, a presença dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade Batista Brasileira de Salvador/Bahia, acompanhados pelo professor Tiago Correio Schubach de Oliveira. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-10236-29.2016.5.18.0000 da 18ª



Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOVINO CAETANO DE SÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido: SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa. **PROCESSO:** RO-17700-46.2009.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido: ROBERTA MARIA NASCIMENTO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido: WALMIR PRADO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido: CLEIDE CARVALHO FILGUEIRAS, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido: LINCOOL VERNE VERAS, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-14675-77.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrente(s): ALTAIR ROSA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido: OS MESMOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-10558-49.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACEUTICAS E DE MATERIAL PLASTICO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - ROSANA RABELLO PADOVANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas no tocante à antecipação de honorários periciais e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Henrique César Souza, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-2515-75.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUÍS RONALDO BARBOSA DA CUNHA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO - JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10883-03.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido: CLAUDIA VALERIA RAMALHO COELHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-101134-62.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Recorrido: PAULO RENATO CARDOSO CRUZ, Advogada: Dra. Daniele Gabrich



Gueiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO - FERNANDO RESENDE GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Domingues Chiode. **PROCESSO:** RO-337-67.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido: EDIOMÁRIO CHAVES BASTOS, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas processuais mínimas de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), observado que o valor atribuído à causa foi de R\$ 100,00 (cem reais), em reversão, pelo impetrante, isento em face do benefício da justiça gratuita que lhe fora concedido. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-6305-07.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WALTER AZURE, Advogado: Dr. João Luiz Zonta, Recorrido: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** ED-RO-1000967-90.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A.O. SERVICOS MEDICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Dave Geszzychter, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SIMONE MARQUES CABRAL DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-30-89.2011.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMIR NASCIMENTO LEAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** Ag-RO-22061-23.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Autoridade Coatora: ADRIANA LEDUR - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Alexandre Luiz Ramos, negar provimento ao agravo. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, patrono do Agravado, que, consultado pelo Presidente, renunciou ao direito às contrarrazões, nos termos do art. 266 do RITST. **PROCESSO:** RO-28-58.2012.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GUSTAVO COLAÇO DIAS NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cunha, Recorrido: JOEL ANTÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Nogueira dos Santos, Recorrido: CIA. AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Recorrido: RODRIGO ROZEMBLIT COLAÇO DIAS, Recorrido: CLAREANA QUINTELA COLAÇO DIAS, Recorrido: GUILHERME BASTOS COLAÇO DIAS FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e do item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-189-22.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASMOTO BRASILEIRO MOTOS LTDA.,



Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido: ALINE DAYANE SILVA VIVAS, Advogada: Dra. Priscila Magda Faria Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO - ANDREA SCHWARZ DE SENNA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-327-53.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADILSON LOUZADA, Advogada: Dra. Adriana Goulart Dias, Recorrido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Recorrido: LIDERBRAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-571-31.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido: ONEIDE DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-865-98.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE SOARES MANSO, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Recorrido: ADVANCE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Sérgio Steinecke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6397-82.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FERNANDO DOMINGOS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): CORREIO POPULAR S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-10855-10.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ZELIA GUIMARAES CABRAL, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Recorrido: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Luciana de Castro Concentino, Recorrido: ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11014-16.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente e Recorrido: EXECUTIVE BOY ENTREGAS RÁPIDAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurilio de Assis, Recorrente e Recorrido: RICARDO HENRIQUE SOARES THEODORO, Advogado: Dr. Frederico Costa Miguel, Recorrido: FLÁVIO DE MATOSINHOS FERREIRA, Advogada: Dra. Wanessa Cardoso Matozinhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Autora, não conhecer do recurso adesivo do Réu e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da Autora. **PROCESSO:** RO-20628-81.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Recorrido: ROGERIO DE BASTOS BARRETO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Natalia Noronha Siegmann, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL - JULIANA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80130-47.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOYMAN ASSESSORIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo César dos Santos Bilhar, Recorrido: ANTONIO REGINALDO DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto dos Santos Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na reclamação trabalhista nº 0000029-84.2017.5.22.0109 Oficie-se à autoridade coatora, e o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com urgência, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-80488-



63.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Recorrido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** ED-RO-100126-50.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. Wellington Camargo de Paulo, Embargado(a): ANA IZABEL MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Autoridade Coatora: DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT - JUÍZA DO TRABALHO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-100814-75.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PEDRO ROSA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Vicemar Viana Barbosa Júnior, Recorrido: WILTON TOMÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Gomes do Nascimento, Recorrido: PLASTANQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - EPP, Recorrido: LUCIANO PACHECO DA NÓBREGA, Recorrido: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, Recorrido: ALBERTO LOPES DE FARIA FILHO, Recorrido: PAULO ROBERTO PEREIRA MARINHO, Recorrido: ROBERTO LOPES DE FARIA, Recorrido: RITA PATRÍCIO DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101091-28.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASCAN QUÍMICOS E SOLDAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Recorrido: TÂNIA APARECIDA VICENTE - REPRESENTADA POR TELMA APARECIDA GOMES VICENTE MONTEIRO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-74-83.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMAZONAS TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA. - AMAZONTUR E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Maria Vieira Pinheiro, Advogado: Dr. José Cristiano Pinheiro, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANO E COM CARACTERÍSTICA DE METROPOLITANO DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SITETUPERON, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Advogada: Dra. Teresa Cristina Aranha de Brito, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Recorrido: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-120-70.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DOS ESTADOS DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ - SINDIMINA, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Recorrido: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido: MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE MARUMIM - CRISTIANE D'AVILA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-458-62.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Juliana Alves Lima Soares, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Recorrido: ROSEMARY BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-513-62.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA, Advogado: Dr. Sábado Giovanni Megale Rosseti, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Lima, Recorrido: FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-713-53.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAFAEL COSTA FARIAS, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Autoridade Coatora: PRISCILA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder parcialmente a segurança a fim de deferir, nos autos da RTOrd-201-29.2016.5.05.0531, a antecipação da tutela para o imediato retorno do impetrante no emprego, assim como o restabelecimento do plano de saúde e demais benefícios daí decorrentes, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser revertida em benefício do impetrante, ora recorrente. Custas em reversão, pela recorrida, Suzano Papel e Celulose S.A., no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor da causa ora arbitrado de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** AR-3352-82.2016.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): AURO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Martins Borges Júnior, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Réu: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com amparo no art. 267, I, do CPC de 1973. Mantidos os benefícios da gratuidade da justiça ao autor. Custas no importe de R\$ 2.397,20 (dois mil, trezentos e noventa e sete mil e vinte centavos), pelo autor, isento. Honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), dos quais o autor fica dispensado. **PROCESSO:** RO-5751-33.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JULIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Francisco de Lima, Recorrido: DIRCE VICENTIN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Advogada: Dra. Thais Rodrigues Pereira, Recorrido: J SANTOS DA SILVA CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **PROCESSO:** RO-6159-58.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANISCO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Carvalho Brazil, Recorrido: JOSÉ AILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Tadeu da Costa, Advogado: Dr. Pedro Thiago Braz da Costa, Autoridade Coatora: ROGÉRIO JOSÉ PERRUD - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-7097-46.2011.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): ODENIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho,



Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Réu: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória, com deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Custas no importe de R\$ 580,08 (quinhentos e oitenta reais e oito centavos), pelo autor, isento. Honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo autor, isento. **PROCESSO:** AIRO-7866-61.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALFREDO RIBEIRO MANDIRA E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Ferreira da Silva, Agravado(s): JOSÉ MARCOS RODERO, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OSTRAS DE CANANEIA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM - IURI PEREIRA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade: I) deferir o pedido de benefício da justiça gratuita aos impetrantes; e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-10828-81.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUDIFER COMÉRCIO DE FERRO, MÁQUINAS E MOTORES LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Recorrido: ALFREDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80406-15.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TERESINA - SINDATRAM, Advogado: Dr. Nivaldo Avelino de Castro, Advogada: Dra. Ana Teresa Nunes D'Albuquerque, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, Procurador: Dr. José Rômulo Plácido Sales, Embargado(a): CARVALHO E FERNANDES LTDA., Autoridade Coatora: ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS - JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 22ª REGIÃO., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-823100-87.2007.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO AUSTREGÉSILO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Renato Santiago de Castro, Recorrido: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1002104-44.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Recorrido: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Pinto, Recorrido: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM TRANSPORTES DE PEQUENA E MÉDIA CAPACIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 65ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24-33.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador: Dr. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido: JOSEFA MARIA SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Recorrido: MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-438-75.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NA



REGIÃO SERRANA - SAAERS, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Recorrido: MUNICÍPIO DE LAGES, Procurador: Dr. Agnelo Sandini Miranda, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - HERIKA MACHADO DA SILVEIRA CECATTO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** AR-3003-79.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Réu: ADRIANA FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais, pelo autor, isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos pelo autor, no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15. Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, na qual se processa a execução, acerca do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** AIRO-6419-40.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CELSO RODRIGUES LOPES, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6663-66.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): EZIQUIEL DOS SANTOS MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6679-81.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITOR ARMANDO AVILLA DE MELLO, Advogado: Dr. Raphael Dias de Oliveira, Recorrido: MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. Éderson Wilson Scarpa, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ EM VINHEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10489-34.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Embargado(a): JAISSON DE OLIVEIRA NAVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, para que as custas processuais fiquem a cargo da União, isenta, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. **PROCESSO:** ED-AR-12081-39.2012.5.00.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes atribuir efeito modificativo. **PROCESSO:** ED-RO-20421-82.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VICTOR HUBNER GERHARDT, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas,





Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA - MÁRCIA PADULA MUCENIC, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, para determinar que as custas, no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), assim calculadas sobre o valor dado à causa, R\$40.000,00 (quarenta mil reais), fiquem a cargo do litisconsorte, ora embargado. **PROCESSO:** RO-21156-18.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido: NEUSA MARIA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Anna Luiza Santos Marimon, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-80398-55.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido: FRANCISCA EDYNA CHAVES DE PINHO CARREIRO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-80400-08.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80482-56.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80489-48.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antonio Josafa Martins Mesquita, Recorrido: FRANCISCO DE PAULO PINHO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-100574-23.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Dafna Rodin Cunha, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Recorrido: ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janete dos Santos Russowsky, Autoridade Coatora: JUIZ DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança do mandado de segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-100802-95.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLA GRAMÁTICO MASSONI, Advogado: Dr. David Moreira Carreiro, Recorrido: LUCIANA TORRES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Recorrido: POSTO DE GASOLINA SÃO PAULO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-101217-78.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Silva Vieira de Castro, Recorrido: CONSELHO REGIONAL DE



ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREN-MT, Advogado: Dr. Hilomar Hiller, Recorrido: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-130253-69.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Embargado(a): ELAINY WILLANY PINHEIRO COUTINHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Mário Vicente da Silva Filho, Advogado: Dr. Marcelo Vaz Albuquerque de Lima, Advogado: Dr. João Gustavo Urbano Serra Pinto, Decisão: por unanimidade conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1001151-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Lisonete Risola Dias, Recorrido: REGIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Kise, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente, em judicium rescindens, o pedido de desconstituição do v. acórdão proferido pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho, às págs. 99/102, complementado às págs. 125/126, e, em judicium rescissorium, julgar improcedentes os pedidos formulados nos autos da reclamação trabalhista nº 0001355-08.2011.5.02.0316. Custas em reversão, a cargo da ré, isenta. Honorários advocatícios devidos pela ré, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, §2º e 3º, do CPC/15. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, acerca do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1002492-44.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Gomes, Recorrido: SEBASTIANA ANTUNES PAVANI, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, afastando o óbice da Súmula nº 192, II, do TST, determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-25-56.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HERMES MARTINS DA CUNHA, Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Recorrido: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRAS, VENDAS, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CONDOMÍNIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE - SECOVI E OUTRO, Advogado: Dr. Marilton Procópio Casal Batista, Advogado: Dr. Reinaldo Américo Ortigara, Recorrido: JOÃO FLÁVIO BARBOSA SALES, Advogado: Dr. Reinaldo Américo Ortigara, Advogado: Dr. Marilton Procópio Casal Batista, Recorrido: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMÉRCIO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DE TRABALHO DE CUIABÁ - BRUNA TERCARIOLI RAMOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pelo Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-129-54.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Bruno Martins de Oliveira, Recorrido: DIANA COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. Marlos Marcelo da Cunha, Recorrido: ELIANE LOPES DA CRUZ, Advogada: Dra. Samara Massanaro Rosa, Autoridade Coatora: ALESSANDRO DA SILVA - JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC de 2015, 6º e 10 da Lei 12.016/2009. Custas processuais, pela Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.000,00), as quais dispensadas. **PROCESSO:** RO-184-64.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Sérgio de Araújo Lopes, Recorrido: ÂNGELA LUZIA LINHARES COELHO E OUTRAS, Advogada: Dra. Christianne Teixeira Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$23,08, calculadas sobre R\$1.154,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da extinção do processo com resolução do mérito, são devidos pelo Autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCP. **PROCESSO:** RO-431-33.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido: ALEXANDRE DE JESUS CORRÊA, Advogada: Dra. Iraina Godinho Macedo Tkaczuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-456-67.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido: JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido: OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1283-28.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira, Recorrido: IMPE INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6889-40.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Advogado: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Recorrido: CIBELE DA SILVA COSME, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c o art. 490, II, do Código de Processo Civil de 1973. Determina-se a restituição do depósito prévio à Autora, na forma do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST. Mantida a decisão do Tribunal Regional quanto à condenação da Autora ao pagamento de honorários advocatícios. **PROCESSO:** RO-19928-52.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO ENIO PAIM CRISCUOLI, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito, de ofício, no que se refere à pretensão rescisória amparada no art. 7º, I, da CF e 49, I, "b", da Lei 8.213/1991, e, no mérito, negar provimento ao apelo. **PROCESSO:** RO-80504-17.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): G4 FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gaudênio Santiago do Carmo, Recorrido: JAQUELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Thalyta Ferreira



Ramos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100876-18.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TÁCITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conceder a gratuidade de justiça ao Litisconsorte passivo e denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** - 1000008-22.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Patrícia Calmon César Reis, Recorrido: CELSO THOMAZ GARCIA, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do feito, a fim de que passe a constar apenas recurso ordinário como classe processual, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região nos autos primitivos, porque fundamentado em dispositivo de lei declarado posteriormente inconstitucional, e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação matriz. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa na petição inicial da reclamação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, na ação rescisória, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da presente ação. Em razão da procedência do pedido de corte rescisório, são devidos pelo Réu honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, a Presidência do TRT da 2ª Região e o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. **PROCESSO:** RO-1000794-66.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedrosa, Recorrido: HAIDEE SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no art. 485, V, do CPC de 1973, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região nos autos primitivos, porque fundamentado em dispositivo de lei declarado posteriormente inconstitucional, e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação matriz. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$1.900,00, calculadas sobre R\$95.000,00, valor dado à causa na petição inicial da reclamação trabalhista, de cujo pagamento é isenta, porque beneficiária da gratuidade de justiça. Custas processuais pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$247,79, calculadas sobre R\$12.389,53, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento é isenta, em virtude da gratuidade de justiça ora deferida. Em razão da procedência do pedido de corte rescisório, são devidos pela Ré honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Comunique-se, com urgência, a Presidência do TRT da 2ª Região e o Juízo da



6ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. **PROCESSO:** RO-1001185-21.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Recorrido: APARECIDO SANTANA, Advogada: Dra. Tássia Leone Carneiro, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** - 1002604-76.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Recorrido: QUITÉRIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do feito, a fim de que passe a constar apenas recurso ordinário como classe processual, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** RO-139-55.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Recorrido: WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Recorrido: IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Recorrido: CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido: CIRIACO FERREIRA ROSA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - ROBERTA DE MELO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-5923-09.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Embargado(a): MILTON GOMES MATOS, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Embargado(a): GAME ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6739-54.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Recorrido: MARCELO VIANA BARENSE, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - MILA MALUCELLI ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10614-82.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WILLY FREITAS BASSINI, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-16702-40.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: ANTONIO CIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de inadmissibilidade da ação rescisória, suscitada na contestação; II) admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pelo autor, no importe de R\$1.060,00 (mil e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), atribuído à causa na inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no importe de 15% sobre o valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor do réu. **PROCESSO:** ED-RO-80013-32.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-1000689-55.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido: MAILSON BISPO GONÇALVES, Advogado: Dr. Denis Pereira Lima, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAJAMAR-PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. . **PROCESSO:** ED-RO-1000860-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALFREDO CONSIGLIO CARRASCO, Advogado: Dr. Álvaro Consiglio Carrasco Júnior, Embargado(a): FÁTIMA APARECIDA DO REGO E SILVA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Bazílio de Souza, Embargado(a): ISOMETRIC CONSULTORIA TOPOGRÁFICA S/C LTDA, Embargado(a): ANSELMO CARLOS LEONEL, Embargado(a): ROBERTO CIRINO DOS SANTOS, Embargado(a): MARCOS MEDEIROS, Embargado(a): ANDRÉ LOUZADO DE ANDRADE, Embargado(a): REGES SUARADE VIRICATE, Autoridade Coatora: ÂNGELA FAVARO RIBAS - JUÍZA DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, <sup>Adriana Medeiros</sup> Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência